



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1014, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
505	884 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	440.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2025	884 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	660.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00.00	Transferências Especial da União - Principal	1.000.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

